OF. GP. Nº 209/2024 São Jerônimo, 03 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Filipe Almeida
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 085/2024, em anexo, o qual altera a Lei Municipal 4.287/2024.

O presente projeto trata de modificar a lei municipal que autorizou a contratação emergencial para servidores da para a área da saúde.

Por um equívoco o cargo de Técnico de Enfermagem constou como vencimento básico o valor de R$2.308,09 (dois mil, trezentos e oito reais com nove centavos). Tal correção é necessária a fim de evitar possíveis prejuízos ao Erário.

O valor correto do vencimento é R$2.157,32 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais com trinta e dois centavos), mais complemento e insalubridade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA tendo em vista a necessidade de corrigir o referido equívoco.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.07.04 12:30:36 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 085, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.287/2024 QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA A ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico mensal do cargo de Técnico em Enfermagem constate no quadro de cargos do art. 1º da Lei Municipal 4.287 de 17 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Técnico em enfermagem	01	Curso técnico em Enfermagem, com habilitação no COREN	40h	R$ 2.157,32 – insalubridade + complemento piso

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.07.04 12:30:21 -03'00'

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS